



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2242/2026

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Bituruna – PR e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bituruna.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II – Acompanhar a execução das políticas educacionais do Município;
- III – participar da elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- IV – Emitir pareceres sobre assuntos educacionais de interesse do Município;
- V – Acompanhar os indicadores educacionais da rede municipal;
- VI – Propor medidas para melhoria da qualidade do ensino;
- VII – fiscalizar a aplicação da legislação educacional no âmbito municipal;
- VIII – promover a integração entre família, escola e comunidade;
- IX – Colaborar com os órgãos estaduais e federais de educação;
- X – Exercer outras atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

- I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos professores da rede municipal de ensino;
- III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos diretores escolares;
- IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos servidores da educação, tais como secretários escolares, merendeiras e auxiliares administrativos;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2242/2026

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos pais ou responsáveis de alunos;

VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da sociedade civil organizada.

§ 1º Os membros serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal

§ 2º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º Ocorrendo vacância, o suplente assumirá até o término do mandato.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º O Conselho elegerá, entre seus membros, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo fornecerá apoio administrativo e estrutura necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna /PR, 25 de junho de 2026

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2242/2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo criar o Conselho Municipal de Educação do Município de Bituruna – PR.

A criação do Conselho é importante para fortalecer a participação da comunidade nas ações voltadas à educação municipal, permitindo o acompanhamento, a avaliação e a discussão das políticas públicas educacionais.

O Conselho Municipal de Educação servirá como espaço de diálogo entre o Poder Público, os profissionais da educação, os pais, os responsáveis pelos alunos e a sociedade civil, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

Ressalta-se que a função de conselheiro será considerada serviço público relevante e não remunerada, não gerando aumento de despesas ao Município.

Diante da importância da matéria para o fortalecimento da educação municipal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bituruna/PR, 25 de junho de 2026.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal